



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EDITAL N° 10 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

REALIZAÇÃO: SAWABONA CONCURSOS E CAPACITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO do Município de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar que a realização da **PROVA PRÁTICA**, para todos os cargos, que será aplicada no **dia 14/10/2018** (domingo), as 08h00min, no Município de Tabapuã. **Pátio Municipal**

**Endereço: Rua Waldomiro Nazário Ferreira, 1657 - Pq. Ind. - Ivan Baldi**

Todos os candidatos que tiveram seus nome e inscrições abaixo relacionadas, ficam convocados e deverão comparecer no local das provas com antecedência de 1 (uma) hora, portando documento de identidade original que bem os identifique e estejam em bom estado de conservação, bem como roupas adequadas para fazerem a prova prática de **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Em atendimento a item 11.2 - A prova prática será aplicada aos 20 (vinte) candidatos melhores colocados e que tiverem nota igual ao vigésimo colocado, que obtiverem notas superiores a 50 pontos dos cargos públicos de Executor de Serviços Gerais.

**OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR NO ENDEREÇO ABAIXO 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA PROVA OU SEJA, 7H45MIN NO PERÍODO DA MANHÃ.**

Local da prova:

Pátio Municipal

Rua Waldomiro Nazário Ferreira, 1657 - Pq. Ind. - Ivan Baldi

### EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS - TABAPUÃ

INSCR.	NOME	LP	MAT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1176	MARIA CRISTINA CASSANTI	10	8	54	72	1º	Classificado
1287	SHEILA CRISTINA BORELI SANTOS	12	8	51	71	2º	Excedente
1777	RENAN KRAUNISKI MALERBA	14	14	42	70	3º	Excedente
1544	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR	8	10	51	69	4º	Excedente
1720	JANAINA VALENTIN	10	12	45	67	5º	Excedente
175	MARCOS ANTONIO RAMOS DA SILVA	12	6	48	66	6º	Excedente
1157	TATIANE AP ANDRIOTI DA SILVA	8	4	54	66	7º	Excedente
1378	LAÍS MATRUZ LOURENÇO	14	12	39	65	8º	Excedente
379	WILLIAN GARCIA DA SILVA	10	16	39	65	9º	Excedente
854	OSVALDO DERENZZI JUNIOR	8	8	48	64	10º	Excedente
648	ELAINE CRISTINA B. FERNANDES	6	8	48	62	11º	Excedente
632	PATRICIA DE SOUZA PERES	8	6	48	62	12º	Excedente
792	TELMA REGINA MARTIN ANTONIETI	16	4	42	62	13º	Excedente
1660	ROSELI PÉRPETUA GRILO ORIQUE	10	6	45	61	14º	Excedente
888	VINICIUS TOMBINI	8	14	39	61	15º	Excedente
733	CACILDA NOGUEIRA BORTOLLOSSI	6	12	42	60	16º	Excedente
1118	MARCELA PEREIRA NUNES	10	8	42	60	17º	Excedente
914	ANTONIO MARCOS DOMINGUES	4	10	45	59	18º	Excedente





381	RODRIGUES DA SILVA	6	8	45	59	19º	Excedente
1028	ROSANA DOS SANTOS PINHEIROS SCATULON	8	6	45	59	20º	Excedente

Tabapuã/SP, 05 de outubro de 2018.

## COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

### RECOMENDAÇÃO PARA ESTUDO

NR - 17

17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

17.1.1. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.1.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

17.2. Levantamento, transporte e descarga individual de materiais. ([voltar](#))

17.2.1. Para efeito desta Norma Regulamentadora:

17.2.1.1. Transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.

17.2.1.2. Transporte manual regular de cargas designa toda atividade realizada de maneira contínua ou que inclua, mesmo de forma descontínua, o transporte manual de cargas.

17.2.1.3. Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior de quatorze anos.

17.2.2. Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.2.3. Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.

17.2.4. Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas deverão ser usados meios técnicos apropriados.

17.2.5. Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte manual de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens, para não comprometer a sua saúde ou a sua segurança.

17.2.6. O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.

17.2.7. O trabalho de levantamento de material feito com equipamento mecânico de ação manual deverá ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.



## TRAÇO E PREPARO DE CONCRETO FEITO MANUALMENTE

### Traço de concreto: como calcular as misturas

Fazer um concreto sólido, forte e que não vai causar problemas no futuro é o que todo bom pedreiro precisa saber para trabalhar bem. Para atingir esse resultado, as dosagens dos ingredientes, o que chamamos de traço de concreto, devem ser feitas de forma cuidadosa e correta.

Mas nem sempre é fácil chegar nesse resultado, e por isso fizemos esse artigo para tirar as suas dúvidas! Aqui você descobre o que é um traço de concreto, como realizá-lo perfeitamente e qual a sua importância na obra. Quer aprender? Então continue a leitura!

### O que é traço de concreto?

Traço de concreto é o nome dado à mistura dos ingredientes principais para fazer o concreto. Eles são água, areia, brita e cimento.

Essa mistura também é normalmente chamada de dosagem e é uma das etapas mais importantes na obra, pois é o que garante o concreto adequado para as várias necessidades da construção, como a argamassa para os muros, o concreto para o piso, etc.

### *Uma dosagem diferente para cada situação*

O traço de concreto tem areia, brita e cimento como ingredientes, mas o toque secreto é a dosagem e saber para que você vai usá-lo. Não existe só um traço de concreto, mas sim vários, e todos dependem do que você está construindo e de onde vai ser a aplicação. Por exemplo, para fazer uma fundação, o traço de concreto é de 5 latas de 18L de areia, 6 latas da mesma medida e meia de pedra e 1 lata e meia de água para cada saco de cimento. Se vai usar o concreto para pisos, o traço de concreto vai ser diferente. Para cada tipo de aplicação, existe um traço de concreto diferente, bem como um [tipo de cimento adequado](#). Pra deixar tudo mais fácil, com a tabela abaixo você consegue ver o traço de concreto ideal para as operações mais comuns na obra:

APLICAÇÕES	TRAÇO	RENDIMENTO POR SACO DE CIMENTO
Para base de fundações e para contrapisos (concreto magro)	1 saco de cimento 8 latas e meia de areia 11 latas e meia de pedra 2 latas de água	14 latas ou 0,25 metros cúbicos
Concreto para fundações	1 saco de cimento 5 latas de areia 6 latas e meia de pedra 1 lata e meia de água	9 latas ou 0,16 metros cúbicos
Concreto para pisos	1 saco de cimento 4 latas de areia 6 latas de pedra 1 lata e meia de água	8 latas ou 0,14 metros cúbicos
Concreto para pilares, vigas, vergas, lajes e produção de pré-moldados em geral	1 saco de cimento 4 latas de areia 5 latas e meia de pedra 1 lata e um quarto de água	8 latas ou 0,14 metros cúbicos

**ATENÇÃO!**

- A lata de medida deve ser de 18 litros.
- As pedras devem ser de brita.





## O que significam as abreviações

Normalmente, pedreiros, mestres de obras e funcionários da obra que lidam diretamente com a concretagem usam abreviações para definir um traço de concreto. Quer saber o que elas significam? Dê uma olhada na tabela abaixo:

<b>TABELA PRÁTICA DE TRAÇOS PARA CONCRETO</b>	
<b>cimento : areia : brita</b>	
<b>Bloco de fundação (sapata)</b>	<b>1 : 2,5 : 4</b>
<b>Baldrame Pilares (colunas) Vigas médias Cinta Laje</b>	<b>1 : 2 : 3 (mais forte) ou 1 : 2,5 : 3,5 (mais fraco)</b>
<b>Piso com tráfego de veículos leves ou pessoas</b>	<b>1 : 2,5 : 3,5</b>
<b>Piso de concreto magro: base preparatória (ex: piso base para receber contrapiso de cimento e areia)</b>	<b>1 : 4 : 6</b>

Essa abreviação é usada para dizer a quantidade de ingredientes do traço do concreto, e é lida como “X partes de cimento para X partes de areia e X partes de brita”. A partir daí é fácil fazer as contas: em um traço de concreto 1: 2 : 3, se você usar um saco de 50kg de cimento, ele tem aproximadamente 40 litros, então você precisará de 80 litros de areia e 120 litros de brita, ou seja, o dobro de água e o triplo de brita da quantidade de cimento usada.

Para medir a quantidade de água, use sempre o litro como unidade! Como balanças não ficam em obras, na maioria das vezes, é mais fácil medir com padrolas (recipientes feitos em madeira com volume previamente dimensionado para agilizar o carregamento da betoneira), balde ou latas de 18 litros, logo suas contas devem usar essa unidade na hora de calcular as medidas do traço de concreto.

### *É importante seguir o traço de concreto à risca*

Você deve seguir o traço de concreto sempre para não ter problemas na obra e para o seu melhor aproveitamento.

Quando o assunto é obra, seguir o traço de concreto te dá a garantia de um serviço bem feito. Sempre fique atento à quantidade de água, pois sua má dosagem é um dos maiores causadores de problemas no concreto. A água deve estar sempre na medida, pois água demais pode deixar o seu concreto mole e sem resistência, e pouca vai criar falhas na estrutura, os temidos “vazios”.

### *Como preparar o concreto*

Se for preparar manualmente, decida primeiro qual o traço de concreto que você irá utilizar pensando no que você irá concretar. Depois, separe os ingredientes e vamos começar!

Use primeiro a areia. Espalhe tudo no chão e faça uma camada de cerca de 15cm. Feito isso, coloque o cimento e misture bastante, deixando bem uniforme. Agora é a hora de colocar a brita. Misture bastante os três ingredientes e deixe um buraco no meio, onde você irá colocar a água bem devagar, sempre misturando e não deixando nada escorrer pelos lados. Depois de colocar toda a água, continue mexendo até ter uma mistura perfeita.



Se você for usar uma betoneira, faça a mesma coisa para começar: escolha o traço de concreto e separe os ingredientes. Com tudo separado, é hora de começar. Com a betoneira funcionando, adicione a brita e um terço da água, e deixe bater por um minuto. Depois, adicione o cimento e a areia, e deixe misturar bem. Ao final, e só adicionar a água e deixar mais três minutos que você terá o seu concreto pronto. Para mais dicas que vão te auxiliar na sua obra, acompanhe o nosso [blog](#). Trazemos o que há de melhor em dicas de construção civil para te ajudar a construir cada vez melhor.

## EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

### ANEXO I

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

##### A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

###### A.1

###### - Capacete

- capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- capacete de segurança para proteção contra choques elétricos;
- capacete de segurança para proteção do crânio e face contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio.

###### A.2

###### - Capuz

- capuz de segurança para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica;
- capuz de segurança para proteção do crânio e pescoço contra respingos de produtos químicos;
- capuz de segurança para proteção do crânio em trabalhos onde haja risco de contato com partes giratórias ou móveis de máquinas.

##### B - EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

###### B.1

###### - Óculos

- óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
- óculos de segurança para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- óculos de segurança para proteção dos olhos contra radiação ultra-violeta;
- óculos de segurança para proteção dos olhos contra radiação infra-vermelha;
- óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos.

###### B.2

###### - Protetor facial

- protetor facial de segurança para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- protetor facial de segurança para proteção da face contra respingos de produtos químicos;
- protetor facial de segurança para proteção da face contra radiação infra-vermelha;
- protetor facial de segurança para proteção dos olhos contra luminosidade intensa.

###### B.3

###### - Máscara de Solda

- máscara de solda de segurança para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes;
- máscara de solda de segurança para proteção dos olhos e face contra radiação ultra-violeta;
- máscara de solda de segurança para proteção dos olhos e face contra radiação infra-vermelha;
- máscara de solda de segurança para proteção dos olhos e face contra luminosidade intensa.

##### C - EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

###### C.1

###### - Protetor auditivo

- protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR - 15, Anexos I e II;
- protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR - 15, Anexos I e II;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



c) protetor auditivo semi-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR - 15, Anexos I e II.

## D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

### D.1

- Respirador purificador de ar

- a) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- b) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;
- c) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- d) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos ou gases ácidos em ambientes com concentração inferior a 50 ppm (parte por milhão);
- e) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra gases emanados de produtos químicos;
- f) respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra partículas e gases emanados de produtos químicos;
- g) respirador purificador de ar motorizado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.

### D.2

- Respirador de adução de ar

- a) respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde e em ambientes confinados;
- b) máscara autônoma de circuito aberto ou fechado para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde e em ambientes confinados;

### D.3

- Respirador de fuga

- a) respirador de fuga para proteção das vias respiratórias contra agentes químicos em condições de escape de atmosferas Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde ou com concentração de oxigênio menor que 18 % em volume.

## E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

### E.1

- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa e meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água.

## F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

### F.1

- Luva

- a) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- c) luva de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
- d) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;
- g) luva de segurança para proteção das mãos contra vibrações;
- h) luva de segurança para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

### F.2

- Creme protetor

- a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos, de acordo com a Portaria SSST nº 26, de 29/12/1994.

### F.3

- Manga

- a) manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
- b) manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- c) manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes;
- d) manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- e) manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos. F.4
  - Braçadeira
- a) braçadeira de segurança para proteção do antebraço contra agentes cortantes.
- F.5
  - Dedeira
- a) dedeira de segurança para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.
- G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES
- G.1
  - Calçado
- a) calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
- b) calçado de segurança para proteção dos pés contra choques elétricos;
- c) calçado de segurança para proteção dos pés contra agentes térmicos;
- d) calçado de segurança para proteção dos pés contra agentes cortantes e escoriantes;
- e) calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- f) calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.
- G.2
  - Meia
- a) meia de segurança para proteção dos pés contra baixas temperaturas.
- G.3
  - Perneira
- a) perneira de segurança para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) perneira de segurança para proteção da perna contra agentes térmicos;
- c) perneira de segurança para proteção da perna contra respingos de produtos químicos;
- d) perneira de segurança para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;
- e) perneira de segurança para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- G.4
  - Calça
- a) calça de segurança para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) calça de segurança para proteção das pernas contra respingos de produtos químicos;
- c) calça de segurança para proteção das pernas contra agentes térmicos;
- d) calça de segurança para proteção das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO
- H.1
  - Macacão
- a) macacão de segurança para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra chamas;
- b) macacão de segurança para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;
- c) macacão de segurança para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
- d) macacão de segurança para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- H.2
  - Conjunto
- a) conjunto de segurança, formado por calça e blusão ou jaqueta ou paletó, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- b) conjunto de segurança, formado por calça e blusão ou jaqueta ou paletó, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
- c) conjunto de segurança, formado por calça e blusão ou jaqueta ou paletó, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- d) conjunto de segurança, formado por calça e blusão ou jaqueta ou paletó, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra chamas.

## H.3

- Vestimenta de corpo inteiro

- a) vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos;
- b) vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água.

## I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

### I.1

- Dispositivo trava-queda

- a) dispositivo trava-queda de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando utilizado com cinturão de segurança para proteção contra quedas.

### I.2

- Cinturão

- a) cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
- b) cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura.

Nota:

O presente Anexo poderá ser alterado por portaria específica a ser expedida pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após observado o disposto no subitem 6.4.1

